CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/08/76

PROJETO DE LEI Nº 98/76

DIGITALIZADO
EM: 27/03/01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Concede o Título de cidadão de Fortaleza ao coronel Hunaldo Pinheiro de Jesus Faro

VEREADOR Guttenberg Braun

LEI Nº 4745 DE 23/09/76

DIOM Nº 6003 DE 28/09/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047451976
Projeto: 00981976
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4745 DE 23 DE setembro DE 1976.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Coronel HUMALD PINHEIRO DE JESUS FARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Coronel Humald Pinheiro de Jesus Faro o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de setembro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

8/9/76

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação.

Projeto de Lei nº 98 — 76

8/9/76

25-8-76.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Coronel HUNALD PINHEIRO DE JESUS FARO

Ao Vereador Aderson Bezerra
Para Oferecer o Parecer
Em 8/9/76
Sandoval Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Coronel Hunald Pinheiro de Jesus Faro o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1.976.

Vereador Guttenberg Braun

- JUSTIFICATIVA -

Submeto à consideração deste Legislativo, para exame e julgamento, a presente propositura concedendo o título de Cidadão de Fortaleza ao honrado e digno Coronel Hunald Pinheiro de Jesus Faro, pelos seus elevados méritos, fato que todo o Ceará conhece e reconhece, através de uma patriótica folha de serviços prestados não apenas a esta, como também a outras unidades de nosso país.

Que falem dessa carreira exemplar os seus méritos mais marcantes, que a enobrecem e elevam, evidenciando as qualidades excepcionais do homenageado.

Declarado Aspirante da Arma de Infantaria em 1945, galdou, sucessivamente, na ativa, a Escala hierárquica até o posto de Coronel, tendo em junho de 1976, passado para a inatividade nesse posto, com os vencimentos de General de Divisão.

Integrou como Membro, após 1964, a Comissão de Investigações na Área de Pernambuco.

Instalou e presidiu a Subcomissão Geral de Investigações no Estado do Ceará, desde abril de 1970 até junho de 1976, quando solicitou exoneração por haver pedido transferência para a Reserva Remunerada do Exército.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ocupa, atualmente, a Presidência da Associação Brasileira de Relações Públicas, Seção do Ceará.

É titular de avultado número de condecorações, dentre as quais as Medalhas militares de Bronze, Prata e Ouro por tempo de serviços/ prestados ao Exército, a Medalha de Honra ao mérito concedida pela / Prefeitura Municipal de Recife, por serviços prestados à Cidade de Recife e Medalha do Mérito Legislativo concedida pela Câmara de Vereadores de Fortaleza.

Como se vê, o instuito da propositura é reconhecer honra ao mérito a quem tão assinalados serviços prestou ao Ceará e à Fortaleza,/ durante o desempenho de suas árduas funções neste Estado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1.976.

Vereador Guttenberg Braun

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação

Parecer nº 38/76

Ao Projeto de Lei nº 98/76

Despachado da Comissão de Legislação
em 8/9/76

O anexo projeto de lei de autoria do Vereador Guttemberg Barreto visa conceder o título de Cidadão de Fortaleza ao Coronel Hunald Pinheiro de Jesus Faro.

Proposição justa e oportuna objetivando homenagear o ilustre militar que pelos seus elevados méritos fez-se admirarado e respeitado em nossos meios, mercê, também, de uma patriótica folha de serviços prestados, não apenas em nosso Estado, como também a outras unidades do País.

É titular de um grande número de condecorações dentre as quais as Medalhas militares de Bronze, Prata e Ouro por tempo de serviços prestados ao Exército, a Medalha do Mérito Municipal de Recife e inclusive a Medalha do Mérito Legislativo concedida pela Câmara Municipal de Fortaleza.

Face ao exposto, e pela justificativa da propositura somos pela sua pronta aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Agosto de 1976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 98/76.

APROVADO
Em 17/12/1976
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Coronel HUNALD PINHEIRO DE JESUS FARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Coronel Hunald Pinheiro de Jesus Faro o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de dezembro de 1.976.

Maria José A. Oliveira, Presidente

OF. Nº 1142

Fortaleza, 20 de setembro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, do 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que conce o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Coronel HUNALD PINHEIRO DE JESUS FARO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA